

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 839 de 14 de Maio de 1.979.

"Solicita autorização para financiamento de 80% do valor de uma Motoniveladora".

A Câmara Municipal de Porto Nacional - Go, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair financiamento através de finanziadoras, por até 36 meses, da importância correspondente a 80% do valor de uma motoniveladora.

Art. 2º - Para o pagamento das prestações e amortizações de juros e outras despesas decorrentes do financiamento, será vinculado contratualmente parte da participação do Município no I.C.M. .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de Maio de hum mil novecentos e setenta e nove. (14.05.79).

Jurimar Pereira de Macedo
- Prefeito Municipal

Azor Nunes da Melo
Sec. Administração